

PROCESSO Nº 087/2017

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

**MINUTA DE EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG** comunica que fará realizar **LICITAÇÃO**, regulada pela Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas modificações sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG** vem pelo presente convidar V.Sa. a participar de LICITAÇÃO PÚBLICA em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520/02, Decretos nºs. 3.555, 3.693, 3.784, 3.722, de e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, sob a modalidade **PREGAO PRESENCIAL** pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** visado: **A contratação de empresa para fornecimento de peças de veículos e Caminhões, para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital**, referente ao edital que segue em anexo, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**, de interesse da Administração.

Anexamos também, para conhecimento de V.Sa., cópia da minuta do contrato de fornecimento que deverá ser firmado, caso a empresa ou licitante seja a vencedora para entrega do objeto.

Os requisitos exigidos para participação na licitação, a forma de procedimento e mais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

A data e horário máximos para apresentação dos documentos e proposta, bem ainda a data e horário de abertura dos envelopes e julgamento encontra-se estabelecida no Edital, sendo o prazo preclusivo para participação na licitação;

Salientamos ainda, que qualquer informação que seja do interesse de V.Sa., referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Perdizes MG, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**, em conformidade com art. 13 do Decreto Municipal 665/2010 de 03 de dezembro de 2010

O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, no endereço e horários acima descritos ou através do telefone (34) 3663-1341, e-mail: [comprasperdizes@netperdizes.com.br](mailto:comprasperdizes@netperdizes.com.br).

No aguardo do comparecimento e participação de V.Sa., antecipamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Perdizes, em 06 de Julho de 2017.

---

**Ray Teles de Sousa Lemos**  
**Pregoeiro**

PROCESSO Nº 087/2017

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

**O MUNICÍPIO DE PERDIZES MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, mediante o Pregoeiro **RAY TELES DE SOUSA LEMOS**, designado pelo **Decreto nº 1582/2017 (de 20 de Março de 2017)**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição dos objetos enunciados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será no dia **25 de Julho de 2017 às 09hs**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o **Decreto Municipal Nº 665 (de 03 de dezembro de 2010)**, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão e Pregão Presencial e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

## 1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **A contratação de empresa para fornecimento de peças de veículos e Caminhões, para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.**

Constituem anexos do presente Edital dele fazendo parte integrante:

- I – Especificação do Objeto (mínima exigida);
- II - Minuta de Credenciamento;
- III - Declaração de Aceitação das Condições do Edital de Licitação;
- IV - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93;
- V – Minuta de Proposta;
- VI – Declaração de Impeditivos de Participação;
- VII – Minuta do Contrato de Fornecimento;
- VIII – Declaração Enquadramento como Micro - Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- IX - Comprovante de Retirada de Edital de Edital;

1.1 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, **no máximo 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Objeto**, emitida pela Prefeitura Municipal de Perdizes, sujeito a arcar com penalidades previstas no Edital.

1.2 – Poderão estar presentes profissionais capacitados para avaliar a qualidade dos produtos apreçados.

1.3 - Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão todos adquiridos e nem em suas totalidades.

1.4 - Os itens listados no Anexo I são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação, e posterior convocação para assinatura Contrato de Fornecimento.

1.5 - As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura do contrato, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

1.6 - As requisições a serem emitidas para aquisições os itens contidos no Anexo I, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Perdizes-MG o direito de emissão da requisição de compras de forma parcelada conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

1.7 - O Município de Perdizes não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura Municipal de Perdizes.

## **2 - DO CONTRATO**

2.1 - O CONTRATO, a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES MG, no prazo de até 3 dias a contar do encerramento do certame, encerrar-se-á em **31 de Dezembro de 2017**, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado;

2.2 - O valor constante do Contrato assinado com a empresa vencedora será expresso em reais pelo seu valor nominal de acordo com a sua proposta.

2.3 – O contato deverá prever a responsabilidade pela entrega dos bens e ainda a garantia de qualidade dos bens.

2.4 – O Contrato fixará as condições constantes destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Minuta do Contrato a ser celebrado consta de seção própria do presente Edital.

## **3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - É vedada a participação na licitação de empresas:

I - É vedada a participação de empresas em consórcios, propostas alternativas, subcontratação parcial ou total do fornecimento;

II - Empresas que, por quaisquer motivos, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

III - Empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação, bem como as que estiverem em débito decorrente de tributos ou de multas para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;

IV - A empresa deverá atender a todas as exigências estabelecidas neste edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas;

V – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

3.3 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, os seguintes dizeres:

##### **I - ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS**

O Pregoeiro

RAY TELES DE SOUSA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **069/2017**

**(CONTÉM PROPOSTA DE PREÇOS)**

Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro - Perdizes MG

##### **II - ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O Pregoeiro

RAY TELES DE SOUSA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **069/2017**

**(CONTÉM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro - Perdizes MG

**O credenciamento (Anexo II), e a minuta de habilitação prévia (Anexo III) dos licitantes interessados, DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE E FORA DOS ENVELOPES 1 E 2 ACIMA DESCRITOS.**

#### **5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

O credenciamento somente será efetuado até as **09hs do dia 25 de Julho de 2017**, pois não será oferecido nenhum prazo de carência. A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da seguinte forma

5.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto O Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar a seguinte documentação:

a) certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007; declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/206, afirmando ainda que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

5.2.1. A Certidão prevista no item 5.2 letra “a” poderá ser substituída pela Declaração de Enquadramento como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte cujo modelo encontra-se no Anexo VIII, deste Edital.

## **O CREDENCIAMENTO SERÁ DA SEGUINTE FORMA:**

**1 - SE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ SER APRESENTADA:**

a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanha de documento de identidade pessoal,

b) no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

c) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**2 - SE REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ APRESENTAR:**

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado pelo representante legal do licitante com a firma do outorgante devidamente reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) em caso de instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento, deverá ser acompanhado do ato de investidura, do outorgante como dirigente da empresa, juntamente acompanhada de documento de identidade e de CPF.

### 3 - SE EMPRESA INDIVIDUAL, DEVERÁ APRESENTAR:

a) o registro comercial, devidamente registrado.

5.3 É obrigatória a apresentação da cédula de identidade (original e cópia) do estatutário legal ou representante legal que irá participar do pregão, de qualquer que seja a licitante. O não cumprimento deste item implicará à não participação da licitante no certame.

5.4 - Apresentar Declaração de Aceitação das Condições do Edital de Licitação, declarando pleno atendimento aos requisitos da habilitação deste edital (modelo Anexo III).

5.5 - Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa como assinante legal da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida todos os documentos para os fins deste procedimento licitatório.

5.6 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

### 6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO PRÉVIA e os envelopes Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO e Nº 02- DOCUMENTOS.

6.2. Após encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos e do credenciamento, encerra-se às **09hs do dia 25 de Julho de 2017**, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário, não sendo assim oferecido prazo de carência.

### 7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta (Anexo V) deverá ser apresentada conforme modelo em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada com identificação (nome e CPF) pelo representante ou sócio assinante da empresa, e deverá contendo descrição clara do objeto e também:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002;

c) Em anexo planilha orçamentária, descritivo dos itens ou prospecto (em original) contendo todas as especificações do objeto obrigatoriamente atendendo às exigências mínimas descritas no Anexo I deste edital;

d) Data e hora de abertura das propostas e da documentação.

e) Valor expresso em reais descrito em números e por extenso.

7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, os demais serão desconsiderados;

7.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.3 – As propostas consideradas que atenderem aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.4 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.5 – O Pregoeiro fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

a) Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso;

7.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, e indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7.7 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

7.8 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

7.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.

7.10 - Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:**

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,

8.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

b) que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.11 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.12 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.13 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

8.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.15 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação

para as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem através de documentos a situação de microempresa ou de empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei Nº 123, de 14/12/2006).

§ Único: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16 - Para efeito do disposto na cláusula 8.15 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 8.15 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 8.15 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

### **9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

I - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2, deste subitem;

IV - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

III - Certidão de Regularidade de situação perante o **FGTS**. (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

IV - **Certidão Negativa de Débito relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;**

V - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011.

VI - Certidão de Débitos relativa à regularidade com a **Fazenda Estadual**;

VII - Certidão Negativa de Débitos Municipal expedida pela **Prefeitura Municipal** do domicílio das mesmas;

VIII - Alvará de funcionamento expedido pela sede do licitante, estando obrigatoriamente vigente;

IX - Certidão negativa de **pedido de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial**, expedida no **máximo a 90 (noventa) dias** corridos anteriores a data da licitação;

9.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

9.4 - A verificação será certificado pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.5 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.6 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto na sessão por qualquer motivo que seja, será devolvido ao representante e registrado em ata.

9.7 - Os documentos referidos neste item poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, **autenticada** em cartório ou pela Administração Municipal (Setor de Licitação);

## **10- DA ADJUDICAÇÃO:**

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

#### **11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, O Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

#### **12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

12.1 - A vencedora deverá assinar o Contrato de Fornecimento dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.

12.1.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado pela Administração.

12.1.2 – A desistência de contratar com a Licitante melhor classificada, não lhe conferem direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

#### **13 – DA ENTREGA DO PRODUTO:**

13.1 - Homologado o resultado da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar a entrega do bem licitado, de acordo com a EMISSÃO DA REQUISICÃO, na forma e prazos (a contar do recebimento requisição) estabelecidos e proposta ofertada, isento o Município de pagamento de saldo remanescente não incluso no valor da proposta.

13.2 - Como condição a entrega do produto durante toda a transação comercial, a LICITANTE VENCEDORA se obriga, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações por elas assumidas, manterem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

13.3 - Executado a entrega do produto à administração, deverá efetuar a verificação da integridade física do produto, bem como sua qualidade conforme proposta e comprovar

efetivamente a entrega, obrigatoriamente atendendo as condições do edital e da proposta certificando no da Nota Fiscal/Fatura.

13.4 – O prazo para a entrega do objeto **será no máximo 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Objeto, emitido pela Prefeitura Municipal de Perdizes;**

13.5 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente de convocação para o fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.6 - Ocorrendo hipótese acima, a Administração poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida, sucessivamente, a ordem de classificação ou pela abertura de nova licitação.

#### **14- DO PAGAMENTO:**

14.1 - O pagamento até **30 dias após o faturamento**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com visto do Departamento requisitante comprovando o recebimento do objeto;

14.2 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do processo, número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de entrega do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **15- DAS PENALIDADES:**

15.1 - A recusa pelo licitante em assinar a Contrato, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

15.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do produto, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até cinco anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.4 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei N° 8.666/93.

15.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Perdizes, dotação orçamentária N°:

<b>Unidade</b>	<b>Classificação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Ficha</b>
02 21 05	04.122.0009 2.0009 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18
02 21 05	04.122.0009 2.0010 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21
02 21 15	04.181.0013 2.0013 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	36
02 21 15	04.181.0013 2.0014 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	39
02 21 05	04.181.0013 2.014 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41
02 27 06	15.122.0032 2.0035 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	51
02 35 00	15.451.0033 2.0036 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	82
02 28 06	12.122.0046 2.0050 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	130
02 28 06	12.122.0046 2.0050 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143
02 28 06	12.361.0053 2.0064 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	283
02 26 03	15.122.0031 2.0032 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	420
02 26 03	15.122.0031 2.0032 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	431
02 28 06	12.364.0053 2.0081 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	456
02 27 06	26.782.0041 2.0044 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	493
02 27 01	17.512.0083 2.0045 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	510
02 30 07	08.122.0065 2.0098 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	540
02 30 07	08.122.0065 2.0098 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	555
02 29 01	10.301.0064 2.0091 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	833
02 29 01	10.301.0064 2.0091 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	843
02 29 01	10.301.0064 2.0093 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	852
02 29 01	10.301.0064 2.0093 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	858
02 29 02	10.304.0087 2.0096 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	913
02 29 02	10.304.0087 2.0096 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	917
02 32 04	20.122.0076 2.0115 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1005
02 32 04	20.122.0076 2.0115 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1013

02 32 04	20.601.0076 2.0116 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1021
02 27 06	15.122.0032 2.0035 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1078

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Perdizes, Setor de Licitações, com antecedência mínima de 48 horas da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Perdizes, setor de Licitações.

17.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

17.5 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Perdizes, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação.

17.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 - É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

17.9 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdizes MG localizada na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, das 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no endereço e horários acima descritos, ou através do telefone (34) 3663-1341, e-mail: [comprasperdizes@netperdizes.com.br](mailto:comprasperdizes@netperdizes.com.br).

A autoridade competente do Município de Perdizes poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, não indenizado qualquer parte (art. 49 da Lei Nº 8.666/93).

Perdizes MG, 06 de Julho de 2017.

**RAY TELES DE SOUSA LEMOS**  
Pregoeiro

**VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

**PROCESSO Nº 087/2017**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**

**OBJETO:** A contratação de empresa para fornecimento de peças de veículos e Caminhões, para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, como se segue:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	PÇ	82	Abraçadeira nylon 28 centímetros
2	PÇ	32	Anel separador rolamento cardan 111
3	PÇ	41	Anel sincronizado imce g3/36
4	PÇ	116	Aranha roda freio ar
5	PÇ	14	Bomba manual
6	PÇ	31	Bucha garfoseletor trambulador cam
7	PÇ	24	Cabeçote filtro diesel om-352
8	PÇ	27	Calço conjunto fixo/reg.cambio 0.10
9	PÇ	34	Caneca filtro diesel 1/2 litro
10	PÇ	23	Cano freio traseiro 1313 direito
11	PÇ	23	Cano freio traseiro 1313 esquerdo
12	PÇ	32	Catraca freio manual 28 estrias reg
13	PÇ	28	Cilindro auxiliar embreagem iveco e
14	PÇ	20	Cilindro mestre freio duplo 1313
15	PÇ	17	Cilindro mestre freio simples 1113/
16	PÇ	30	Cilindro roda tras 1111/1113 1 3/4
17	PÇ	30	Cilindro roda tras 1313/1519
18	PÇ	30	Cola 3m universal 75g(veda junta)
19	PÇ	64	Cola silicone vermelho alta tempera
20	PÇ	42	Contra pino6x60 (cupilha)
21	PÇ	52	Correia 13x1065
22	PÇ	30	Correia bom.dagua dir.hidra. mb om3
23	PÇ	47	Correia gir/alt vw 13.190 mwm
24	PÇ	30	Coxim cambio tras.iveco tector/euro
25	PÇ	30	Coxim motordiant.iveco tector/euro
26	PÇ	38	Cruzeta cardan 1620
27	PÇ	34	Cuica spring brake 30x30-haste long
28	PÇ	38	Cupla cambio baixa mb g3 36/40 1113
29	PÇ	26	Disco embreafem vw onibus 16.210/17
30	PÇ	12	Eixo fixo g3/36/40
31	PÇ	12	Eixo piloto 15 dentes g3/36/40
32	PÇ	46	Elemento filtro ar interno 1218/172

33	PÇ	46	Elemento filtro ar mb 1218/1721 ele
34	PÇ	24	Embuchamento s/pinos 1313 c/rol.imp
35	PÇ	11	Engrenagem 4a movel g3/36/40
36	PÇ	11	Engrenagem 5a fixa g3/36
37	PÇ	11	Engrenagem re peq g3/36/40
38	PÇ	30	Faixa refletiva parachoque traseiro
39	PÇ	38	Fechadura capo inferior hpn ap/2000
40	PÇ	38	Fechadura capo superior hpn 1620 ap
41	PÇ	14	Flange cambio 1113 (luva cambio)
42	PÇ	30	Flange central 1113
43	PÇ	26	Flexível freio oleo diant/tras 1113
44	PÇ	24	Guarda pó cambio 1113 antigo
45	PÇ	34	Guarda po cambio moderno
46	PÇ	21	Guarda po cupla cambio
47	PÇ	9	Jogo junta cambio eaton 5 marchas f
48	PÇ	26	Jogo junta cambio eaton 6
49	PÇ	17	Junta cambio 1113 om-352/om-366
50	PÇ	14	Junta cubo traseiro scania tds cort
51	PÇ	28	Junta semi eixo f.ar
52	PÇ	23	Kit embreagem iveco eurocargo 380 m
53	PÇ	12	Kit embreagem om366 1618
54	PÇ	30	Lona freio d/t mb 1313/1316/1418
55	PÇ	52	Lona freio mb 1113 freio oleo
56	PÇ	52	Lona freio tras scania 113 roda dis
57	PÇ	32	Lona freio tras vw 12140/22140 frei
58	PÇ	36	Lona freio tras vw-17210/17220
59	PÇ	23	Mancal garfo embreagem (rotula/cast
60	PÇ	48	Mola patim diant/tras f.ar
61	PÇ	31	Mola patim dupla carreta (master)am
62	PÇ	31	Mola patim gancho carreta 140mm
63	PÇ	16	Moringa cambio g-3/36/40 1113 ao 22
64	PÇ	61	Parafuso roda diant 1113 20x69 ch27
65	PÇ	60	Parafuso roda diant 22x72 ch30 mb 1
66	PÇ	70	Parafuso roda tras 22x98 ch-30 1313
67	PÇ	84	Parafuso roda tras 22x98 s/porca re
68	PÇ	127	Parafuso sextavado 10x110 aco 8.8
69	PÇ	93	Parafuso sextavado 8x50 aco 8.8
70	PÇ	40	Pino embuchamento 1313 37,05
71	PÇ	20	Pino esférico garfo embreagem 12mm
72	PÇ	26	Plato embreagem mfz 380mm c/mancal
73	PÇ	19	Ponteira cardan com rosca 1113
74	PÇ	19	Porca cardan/eixo entalhado 1113/o3

75	PÇ	232	Porca roda 22mm ch32 oscilante (alt
76	PÇ	335	Rebite 10x12 ferro
77	PÇ	190	Rebite 10x14 alumínio maciço
78	PÇ	148	Rebite 13x12 alumínio maciço
79	PÇ	20	Regulador embreagem 1113/1313 medio
80	PÇ	14	Reparo bomba alimentadora cto
81	PÇ	28	Reparo cupla tampa lata baixa
82	PÇ	23	Reparo garfo embreagem 1313/1513
83	PÇ	23	Reparo sincronizado 1a/re g3-36/40
84	PÇ	23	Reparo sincronizado 2/3/4/5 g3-36/4
85	PÇ	20	Reparo válvula pedal 1113/1313/1513
86	PÇ	16	Reservatório radiador iveco eurocar
87	PÇ	27	Retentor caixa macha diant mb 1113/
88	PÇ	27	Retentor caixa macha tras mb 1113.
89	PÇ	19	Retentor cambio diant eaton fs5205/
90	PÇ	33	Retentor cubo roda tras.scania 124
91	PÇ	33	Retentor hidroar 1113 a 1519
92	PÇ	24	Retentor roda diant.1313/1513/1519
93	PÇ	31	Retentor roda traseira scania 114/1
94	PÇ	26	Retentor servo freio envenenado
95	PÇ	24	Retentor traseiro motor cummins ele
96	PÇ	27	Retentor vedacao oleo cambio vw
97	PÇ	30	Rolamento cardan
98	PÇ	20	Rolamento colar volante
99	PÇ	19	Rolamento conjunto fixo g3/36/40/50
100	PÇ	18	Rolamento eixo piloto g3-36/40 role
101	PÇ	18	Rolamento p.entalhado g3/36
102	PÇ	32	Rolamento roda tras. grand/inter 15
103	PÇ	24	Rolamento virabrequim mb todos
104	PÇ	18	Rolete patim carreta master 32mm
105	PÇ	38	Sapata freio lona l640
106	PÇ	24	Servo embreagem iveco 170e22
107	PÇ	22	Suporte cardan 45mm rei c/bico 1618
108	PÇ	24	Suporte coxim motor iveco
109	PÇ	24	Suporte posterior motor iveco
110	PÇ	34	Tambor freio dian/tras. volks 16.22
111	PÇ	30	Tambor freio tras.vw 16.210/17.210
112	PÇ	64	Trava pino mola patim f.ar
113	PÇ	40	Trava rolete patim carreta
114	PÇ	37	Tubulação combustível iveco
115	PÇ	28	Válvula descarga rápida rosca 16mm
116	PÇ	20	Válvula freio Mao 1618/1620 punho t

117	PÇ	33	Válvula inspeção filtro ar 1618/121
118	PÇ	42	Válvula pedal freio mb todos
119	PÇ	42	Válvula rele simples
120	PÇ	32	Volante motor c/cremalheira iveco
121	PÇ	32	Volante motor c/cremalheira om 366/

Consta em anexo, ao site do Município de Perdizes MG, [www.perdizes.mg.gov.br](http://www.perdizes.mg.gov.br), planilha descritiva em arquivo extensão LCT.

**OBS: Conforme Anexo V – a empresa terá que apresentar juntamente com o envelope I – Proposta, em arquivo (ext.Lct) planilha de composição de preço, seja em CD ou PEN DRIVE.**

**Segue manual de instrução de alteração e configuração da proposta em anexo junto ao site [www.perdizes.mg.gov.br](http://www.perdizes.mg.gov.br)**

**ANEXO II**

**(APRESENTAR CREDENCIAMENTO)**

**PROCESSO Nº 087/2017**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**

**OBJETO:** A contratação de empresa para fornecimento de peças de veículos e Caminhões, para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital

**CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento a empresa (nome da empresa) credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade Nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao **PROCESSO Nº 087/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**, ao qual lhe são conferidos amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

(Nome do Município), de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa/CPF  
**(firma reconhecida)**

**ANEXO III**  
**(APRESENTAR CREDENCIAMENTO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES  
DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**À**

**Prefeitura Municipal de Perdizes - MG**

**Comissão Permanente de Licitação**

**Ref:** Termo de Aceitação das Condições Editalícias.

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL: N° 069/2017**

A Signatária....., CNPJ nº .....  
por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de Todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara também a sua inteira submissão a legislação brasileira.

É a expressão da verdade.

Perdizes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura da licitante

**ANEXO IV**

**(APRESENTAR ENVELOPE II)**

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.**

**PROCESSO Nº 087/2017**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**

**OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de peças de veículos e Caminhões, para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital**

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Nome do Município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME EMPRESA

CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



- Prazo de fornecimento: Será inicia-se com a assinatura do contrato até a vigência do Contrato;
- Prazo de Entrega: será no máximo 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Objeto pela Prefeitura Municipal de Perdizes;
- **Condições de pagamento:** O pagamento até **30 dias após o faturamento**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- **Validade da proposta:** (MÍNIMO 60 DIAS)
- Local de Entrega: Município de Perdizes MG;
- Data e hora de abertura: **25 de Julho de 2017 às 09hs**

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), ..... de ..... de 2017.

Nome Empresa (assinatura)  
CNPJ

**ANEXO VI**

**(APRESENTAR ENVELOPE II)**

**PROCESSO Nº 087/2017**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**

**OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de peças de veículos e Caminhões, para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A .....(nome do licitante)....., CNPJ Nº.....,  
com sede à ....., declara sob as penas da lei, que  
até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente  
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), ..... de ..... de 2017.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 087/2017

EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

**OBJETO:** A contratação de empresa para fornecimento de peças de veículos e Caminhões, para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital

**O MUNICÍPIO DE PERDIZES MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 18.140.772/0001-94, com sede à na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o **Sr. Vinicius de Figueiredo Barreto**, brasileiro, casado, odontólogo, agente político, residente e domiciliado a Rua Antônio Simões Borges, nº 18, Bairro Centro, nesta cidade, portador da carteira de identidade M-5.419.677 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 787.697.606-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a Empresa estabelecida na cidade de....., inscrita no CNPJ sob n.º: ....., representada pelo **Sr. ....**, portador da carteira de identidade nº ....., expedida pela SSP/..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., celebram o presente contrato de fornecimento de produto/serviços nos termos da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 069/2017**, com integral observância da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal Nº 10.520/02, e do Decreto Municipal Nº 665/2010, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui o objeto do presente contrato a **contratação de empresa para fornecimento de peças de veículos e Caminhões, para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital**, em conformidade com lances vencedores do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2017, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017 e edital de licitação que a acompanha.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA:

2.1 – A vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, **encerrar-se-á em 31 de Dezembro de 2017**;

2.2 - O prazo para entrega do objeto deste contrato **será no máximo 7 (sete) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento do Objeto pela Prefeitura Municipal de Perdizes.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1 – O preço global avençado para a entrega do objeto previsto na cláusula primeira do presente contrato é de **R\$ .....**(.....), conforme proposta e planilha de lances anexa no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017, apresentada pela adjudicatária e vencedora do certame.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unitário	Total
Total do Contrato						R\$

3.1 – O preço do objeto previsto clausula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

3.2 - O pagamento até **30 dias após o faturamento**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto do setor responsável da Prefeitura Municipal de Perdizes, comprovando a entrega.

3.3 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do ADJUDICATÁRIO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 – É obrigação da Empresa contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de regência.

4.2 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do contrato, são obrigações da Contratada:

4.3 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento do objeto contratado;

4.4 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

4.5 - Manter a qualidade dos produtos ofertados conforme apresentados na proposta comercial.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

5.2 - Supervisionar a correta entrega do objeto, com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital;

5.3 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato.

5.4 - Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos no contrato;

## CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6. – É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes, o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, na forma do artigo 67, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Perdizes MG, dotação orçamentária Nº:

Unidade	Classificação	Descrição	Ficha
02 21 05	04.122.0009 2.0009 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18
02 21 05	04.122.0009 2.0010 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21
02 21 15	04.181.0013 2.0013 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	36
02 21 15	04.181.0013 2.0014 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	39
02 21 05	04.181.0013 2.014 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41
02 27 06	15.122.0032 2.0035 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	51
02 35 00	15.451.0033 2.0036 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	82
02 28 06	12.122.0046 2.0050 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	130
02 28 06	12.122.0046 2.0050 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	143
02 28 06	12.361.0053 2.0064 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	283
02 26 03	15.122.0031 2.0032 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	420
02 26 03	15.122.0031 2.0032 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	431
02 28 06	12.364.0053 2.0081 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	456
02 27 06	26.782.0041 2.0044 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	493
02 27 01	17.512.0083 2.0045 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	510
02 30 07	08.122.0065 2.0098 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	540
02 30 07	08.122.0065 2.0098 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	555
02 29 01	10.301.0064 2.0091 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	833
02 29 01	10.301.0064 2.0091 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	843
02 29 01	10.301.0064 2.0093 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	852

02 29 01	10.301.0064 2.0093 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	858
02 29 02	10.304.0087 2.0096 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	913
02 29 02	10.304.0087 2.0096 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	917
02 32 04	20.122.0076 2.0115 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1005
02 32 04	20.122.0076 2.0115 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1013
02 32 04	20.601.0076 2.0116 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1021
02 27 06	15.122.0032 2.0035 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1078

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

9.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Perdizes-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:**

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal 665/2010.

Justos e contratados firmam a presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Perdizes MG, .... de ..... de 2017

**Vinicius de Figueiredo Barreto**  
Prefeito Municipal – Perdizes MG  
**Contratante**

**XXXXX XXXXXX**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF:

**ANEXO VIII**  
**(APRESENTAR CREDENCIAMENTO)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA**  
**OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no item 5.2 letra “a” e 5.2.1 do **Edital Pregão Presencial nº 069/2017**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

---

Local e Data

---

Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

---

Contador da Licitante e nº do CRC  
(nome e assinatura)

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO Nº 087/2017**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**

**OBJETO:** A contratação de empresa para fornecimento de peças de veículos e Caminhões, para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

Declaro que retirei autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2017 – EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**, a realizar dia **25 de Julho de 2017**, com abertura dos envelopes das propostas às **09hs**. Constitui objeto da presente licitação: **A contratação de empresa para fornecimento de peças de veículos e Caminhões, para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, procedendo-se com a abertura das propostas. Recebemos da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, o Edital em referência.

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>TEL: FAX</b>	
<b>E-MAIL:</b>	

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

PERDIZES MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**PROCESSO Nº 087/2017**

**EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017**

**OBJETO:** A contratação de empresa para fornecimento de peças de veículos e Caminhões, para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeito Municipal de Perdizes-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Perdizes localizada na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, na sala de licitações a seguinte licitação:

**OBJETO:** O objetivo da presente licitação é selecionar dentre os licitantes que se apresentarem a proposta mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, visando: **A contratação de empresa para fornecimento de peças de veículos e Caminhões, para a manutenção e conservação da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Perdizes MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital.**

Entrega e abertura dos envelopes com a Documentação de Habilitação e com a Proposta no dia **25 de Julho de 2017 às 09hs**

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min junto ao departamento de Compras e Licitações, na Avenida Gercino Coutinho, nº 20, Bairro Centro na cidade de Perdizes MG, maiores informações na sede da Prefeitura no endereço acima, ou através do telefone (34) 3663-1341, e-mail: [comprasperdizes@netperdizes.com.br](mailto:comprasperdizes@netperdizes.com.br).

Perdizes MG, 06 de Julho de 2017.

*Vinicius de Figueiredo Barreto*  
Prefeito Municipal